



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0015/2006
– PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APLICÁVEIS
NA ZONA DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO
VIÁRIO ENTRE A FÁBRICA DO LINHO DA
RIBEIRINHA E A VILA DO NORDESTE, NA
ILHA DE SÃO MIGUEL.

Ponta Delgada, 16 de Junho de 2006



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0015/2006 – PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APLICÁVEIS NA ZONA DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO VIÁRIO ENTRE A FÁBRICA DO LINHO DA RIBEIRINHA E A VILA DO NORDESTE, NA ILHA DE SÃO MIGUEL

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Junho de 2006, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0015/2006 – Prorroga o prazo de vigência das medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre a Fábrica do Linho da Ribeirinha e a Vila do Nordeste, na ilha de São Miguel.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 9 de Maio de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 11 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 22 de Junho de 2006.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Às medidas preventivas compreendidas na presente Proposta de Decreto Legislativo Regional aplica-se o regime jurídico constante do capítulo II do



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos), por remissão do n.º 9 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio – alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril (republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro), e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa a prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas aplicáveis na zona de aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre a Fábrica do Linho da Ribeirinha e a Vila do Nordeste, na ilha de São Miguel.

As medidas cautelares em vigor para aquela zona foram aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 24 de Agosto, e a sua prorrogação visa evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução da obra de construção do mencionado eixo viário, tornando-a mais difícil ou onerosa.

O referido empreendimento é parte integrante do processo do concurso público internacional para a concessão rodoviária, em regime SCUT, na ilha de São Miguel.

O concelho do Nordeste é detentor de plano director municipal (PDM) eficaz, ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/A, de 12 de Abril.

b) Na especialidade

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada em Comissão qualquer proposta de alteração da iniciativa legislativa.

Capítulo IV
CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha de São Miguel, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo, bem como da Câmara Municipal do Nordeste.

Os referidos pedidos de parecer foram efectuados conforme ofícios da Comissão datados de 30 de Maio de 2006, expedidos por telecópia, fixando como prazo de resposta o dia 18 de Junho de 2006.

Até à data do presente relatório, não foi recebida qualquer resposta do Conselho de Ilha de São Miguel.

No dia 13 de Junho de 2006 deu entrada no serviços da Assembleia Legislativa um ofício da Câmara Municipal do Nordeste, salientando a "importância" da "infra-estrutura em causa", mas alertando para o facto das medidas preventivas aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 24 de Agosto, contemplarem "duas opções diferentes de traçados", sugerindo que seja "revista a delimitação do espaço de aplicação das medidas preventivas", optando-se por um único traçado, "em ordem a facilitar a vida aos cidadãos (...) que pretendam construir ou ampliar as suas habitações".

Considerando, ainda, que o município do Nordeste é detentor de Plano Director Municipal eficaz, foi solicitada à Câmara Municipal a expressa identificação das disposições daquele ou de outro plano municipal de ordenamento em vigor para aquela zona eventualmente afectadas pelas medidas preventivas propostas, nada tendo sido dito relativamente a este aspecto.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** e o **Deputado Independente** manifestaram a sua concordância com a prorrogação das medidas preventivas para a zona em questão, tendo em conta o manifesto interesse público do mencionado empreendimento.

O **Grupo Parlamentar do PSD** não se manifestou sobre a iniciativa, entendendo reservar a respectiva posição final sobre a proposta de decreto legislativo regional para a reunião plenária.

Capítulo VI



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância do empreendimento em questão e pela necessidade de serem prorrogadas as medidas preventivas, nos termos propostos, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Grupo Parlamentar do PS e do Deputado Independente e a abstenção do Grupo Parlamentar do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0015/2006 – Prorroga o prazo de vigência das medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre a Fábrica do Linho da Ribeirinha e a Vila do Nordeste, na ilha de São Miguel.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Ponta Delgada, 16 de Junho de 2006

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge